

## **Lact@Policy**

# **Plataforma de Alerta Lactalis**

O Grupo Lactalis conduz as suas atividades em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis — compromissos que os colaboradores partilham no seu dia a dia. Eles exercem as suas funções e atividades profissionais com responsabilidade, discernimento, integridade profissional e respeito às regras e procedimentos internos, entre os quais está a Lact@Policy Anticorrupção.

O Grupo Lactalis encoraja e favorece uma comunicação e diálogo abertos, e convida todos os seus colaboradores a denunciar rapidamente qualquer questão relativa a conformidade e boa condução dos negócios.

Para esse fim, e no âmbito das obrigações legais que lhe são aplicáveis, o grupo Lactalis implementou um dispositivo de coleta e tratamento de denúncias relativas à existência de condutas ou situações contrárias à lei, aos procedimentos e regras internos do grupo, ou mesmo à Lact@Policy Anticorrupção.

Esse dispositivo (“Plataforma de Alerta” ou “Lact@Lert”), foi instaurado como complemento aos canais tradicionais de denúncia (hierarquia, representantes da Direção de Recursos Humanos, instâncias representativas dos funcionários, Direção Jurídica do Grupo, Direção de Auditoria do Grupo, Departamento de Compliance do Grupo etc.) e constitui uma alternativa facultativa a esses canais tradicionais. Os denunciadores têm a possibilidade de reportar junto das autoridades nacionais, mencionadas na lei aplicável.

O Lact@Lert oferece um mecanismo de denúncia **seguro, confidencial e anónimo**, garantindo a proteção dos denunciadores contra qualquer tipo de represália, sanção ou pressão de qualquer natureza, direta ou indireta, decorrente da sua denúncia.

A **Plataforma de Alerta Lact@Policy** é disponibilizada na página da internet do Grupo Lactalis e na página de intranet de Compliance (Compliance Intranet). **Perguntas Frequentes** (“FAQ”) também estão disponíveis na página de acesso à Plataforma (<https://www.bkms-system.com/lactalis>), possibilitando a resposta às dúvidas mais frequentes.

### ***Quem pode fazer uma denúncia?***

A Plataforma de Alerta permite a denúncia voluntária por parte de pessoas que tenham obtido, **pessoalmente ou no âmbito das suas atividades profissionais**, conhecimento de comportamentos ou situações correspondentes aos casos listados abaixo na secção “*O que eu posso denunciar?*” e **referentes a factos que tenham ocorrido ou possam ocorrer dentro do Grupo Lactalis**.

Essa opção está aberta a **qualquer funcionário ou ex-funcionário do Grupo Lactalis** (assalariados, dirigentes, estagiários ou aprendizes, em tempo completo ou part-time), aos colaboradores exteriores ou ocasionais (temporários), às pessoas que se tenham candidatado a um emprego no Grupo Lactalis e **também a qualquer contratado do Grupo Lactalis ou seus colaboradores (fornecedor ou prestador de serviços, por exemplo)**.

A fim de se beneficiar do **estatuto de proteção de denunciante** e dos direitos inerentes, o autor da denúncia deve agir **em boa-fé e sem contrapartida financeira direta**. Isso implica, em particular, (i) que o autor da denúncia deve ter, em relação às circunstâncias e informações disponíveis no momento da sua denúncia, motivos razoáveis para crer que os factos que está a denunciar são verídicos e se baseiam em dados

objetivos, e (ii) que ele não deve ser impelido pela intenção de prejudicar. O denunciante não deve denunciar fatos que sabe serem manifestamente falsos.

O uso em boa-fé da Plataforma de Alerta não poderá **ser punido em nenhuma hipótese**, mesmo se no final os factos relatados se revelarem inexatos ou se o alerta não tiver qualquer consequência. Por outro lado, todo o uso abusivo da Plataforma de Alerta estará sujeito a sanções. Portanto, a pessoa que conscientemente efetuar uma denúncia abusiva (por exemplo: difamatória, em má-fé ou rocurando prejudicar outrem ou o Grupo Lactalis) estará sujeita a consequências disciplinares, incluindo as sanções penais previstas nas regulamentações aplicáveis.

## ***O que eu posso denunciar?***

Pode ser objeto de denúncia na Plataforma de Alerta:

- Qualquer **incumprimento ou suspeita de incumprimento da Lact@Policy Anticorrupção** ou dos procedimentos e regras internos do Grupo Lactalis;
- Um **crime ou delito**;
- Uma **violação de lei ou regulamentação** ou de uma **obrigação internacional (aí incluído o direito da União Europeia)**;
- Um **atentado grave aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, à saúde e à segurança das pessoas ou do meio ambiente**;
- Uma **ameaça ou dano ao interesse geral**;
- A dissimulação ou tentativa de dissimulação de tais atos.

Para facilitar o uso do Lact@Lert, o Grupo Lactalis definiu, de maneira clara **sete temáticas** em que uma denúncia se pode encaixar:

1. Corrupção, tráfico de influência, conflito de interesses
2. Fraude, roubo, falsas declarações
3. Práticas anticoncorrência
4. Assédio, discriminação, atentado à saúde e à segurança dos trabalhadores, atentado aos direitos humanos e às liberdades fundamentais
5. Atentado à segurança alimentar
6. Atentado ao meio ambiente ou infração às regulamentações ambientais
7. Outros (outros alertas éticos, ameaças ao interesse geral etc.)

**Nota:** A Lact@Alert não é destinada ao tratamento de questões de rotina ligadas aos recursos humanos, como dúvidas ou reclamações sobre remuneração, desempenho, progressão de carreira etc. Estas devem ser dirigidas à sua equipa de direção local ou ao seu serviço de recursos humanos, competentes para tratá-las, e não serão examinadas por via desta Plataforma.

## ***Como posso realizar uma denúncia?***

A pessoa que desejar proceder a uma denúncia é convidada a usar a Plataforma de Alerta, acessível em: <https://www.bkms-system.com/lactalis>, disponível. **na página da internet** do Grupo Lactalis e **na página de intranet de Compliance (Compliance Intranet)**.

A fim de facilitar o tratamento da sua denúncia, o autor é convidado a fornecer **elementos que permitam contactá-lo**, descrever os factos tão **claramente quanto possível** e prestar informações **completas e**

**precisas** para suportar a sua denúncia. Toda informação fornecida deve ser **objetiva e factual**, ter uma ligação direta com os fatos denunciados e ser estritamente necessária para a prova ou verificação das alegações.

O autor da denúncia é encorajado a preservar a **confidencialidade dessa denúncia** a fim de garantir a integridade do tratamento e não se arriscar a se expor a represálias.

As denúncias efetuadas pelos canais tradicionais de denúncia serão tratadas da mesma forma.

## ***Qual é o procedimento de tratamento de uma denúncia?***

A verificação, tratamento e análise das denúncias são realizados pelo Grupo Lactalis **de maneira neutra e imparcial** e respeitando o sigilo da denúncia.

O Comité de Compliance do Grupo Lactalis, composto por representantes da Direção de Auditoria do Grupo e do Departamento de Compliance do Grupo, é designado como ponto de referência para receber e tratar as denúncias. Nos países onde existir um Comité Compliance local, esse Comité será o responsável por receber e tratar as denúncias.

**A proteção dos denunciantes é uma preocupação fundamental do Grupo Lactalis.** Em consequência, a plataforma externa BKMS® System, da Business Keeper, foi selecionada para hospedar todas as interações e informações relativas às denúncias e ao seu tratamento. Essa plataforma garante a criptografia e a total confidencialidade da conservação dos dados num servidor externo de alta segurança situado na Alemanha. O BKMS® System garante que não ocorrerá nenhum acesso por parte de terceiros ou pela própria BKMS.

### **Análise de admissibilidade das denúncias**

Todas as denúncias recebidas dão lugar ao envio de uma confirmação de recepção e em seguida são submetidas a uma fase de análise preliminar de admissibilidade, que consiste em verificar se:

- a denúncia se encaixa no âmbito de aplicação da Plataforma de Alerta, tal como definido nas secções “*Quem pode fazer uma denúncia?*” e “*O que eu posso denunciar?*”;
- os elementos denunciados são sérios, plausíveis e suficientemente detalhados para poderem ser sujeitos a averiguações.

Essa análise é realizada pelo Comité de Compliance, e o denunciante é mantido informado, dentro de um prazo razoável, sobre a admissibilidade da sua denúncia através da plataforma segura (pela caixa de diálogo criada quando da submissão da denúncia).

As denúncias consideradas:

- não admissíveis: são arquivadas sem gerar consequências e são conservadas, de forma anónima, por um prazo de 5 anos, aplicando-se as regulamentações pertinentes sobre proteção de dados pessoais;
- admissíveis: são submetidas a investigações adequadas, como descrito a seguir (doravante denominadas “alertas”).

### **Tratamento dos alertas**

A seguir, o Comité de Compliance, submetido a uma obrigação de estrita confidencialidade e agindo conforme o seu Regulamento Interno toma, de maneira neutra e imparcial, e dentro de um prazo razoável, todas as medidas úteis para instruir e tratar o alerta, particularmente através de uma investigação, se isso se mostrar necessário, com vista a definir as acções correctivas necessárias.

Essa investigação poderá ser conduzida internamente ou, se os factos o justificarem, por terceiros especializados, sendo todos sujeitos a uma obrigação estrita de confidencialidade. O desenrolar dessa investigação e o seu conteúdo são estritamente sigilosos, inclusive perante o denunciante.

Durante a instrução do caso, o Comité de Compliance poderá ser levado a entrar em contacto com o denunciante por meio da Plataforma (caixa de diálogo segura) para lhe pedir informações ou pormenores complementares.

Em todos os casos, a identidade do denunciante, assim como a identidade das pessoas alvo da denúncia, será mantida em **estrito sigilo**. Qualquer violação dessa obrigação de confidencialidade poderá ser sujeita a sanções disciplinares.

O denunciante será informado, dentro de um prazo razoável (e no máximo dentro de três meses a contar da confirmação da recepção da sua denúncia), sobre o progresso do tratamento do seu alerta e, particularmente, sobre as medidas pretendidas ou tomadas pelo Grupo Lactalis para rectificar o objeto da denúncia.

### **Conclusão e encerramento da instrução**

Ao fim da instrução da denúncia, o Comité de Compliance emitirá um relatório recomendando as acções correctivas apropriadas e, se for o caso, as medidas disciplinares aconselháveis. **O denunciante será informado sobre as consequências da sua denúncia.**

Se o alerta não for seguido de um processo disciplinar ou judicial, os dados relativos ao alerta serão, anonimamente, arquivados por um prazo de 5 anos, num prazo de dois meses a contar do encerramento da instrução.

Se for iniciado um processo disciplinar ou judicial à pessoa implicada ou ao autor de uma denúncia abusiva, os dados relativos a essa denúncia serão conservados até o fim do processo ou à prescrição da acção.

## ***Quais são as garantias dadas aos denunciantes?***

O Grupo Lactalis garante a **estrita confidencialidade (i) da identidade do denunciante**, que gozará da proteção outorgada aos denunciantes, desde que sejam respeitadas as condições previstas no presente documento, **(ii) da identidade da pessoa implicada pela denúncia, e também (iii) do conteúdo da denúncia e das informações recolhidas durante o tratamento da denúncia**, e tomará todas as medidas adequadas para assegurar a estrita confidencialidade das denúncias em todos os estágios do seu tratamento.

Qualquer pessoa que exerça **represálias** contra um denunciante estará sujeito a sanções disciplinares. Além disso, o Grupo Lactalis lembra que todo e qualquer impedimento ao exercício do direito de alerta será sancionado criminalmente.

**Toda e qualquer medida ou suspeita de represália, deverá ser denunciada imediatamente ao Grupo Lactalis.**

## ***Quais são os direitos da pessoa implicada pela denúncia?***

A pessoa física implicada por uma denúncia admissível será informada pelo Comité de Compliance, no prazo de um mês a contar do registo dos seus dados, sobre a existência de um tratamento de dados pessoais que lhe digam respeito. Essa Informação não conterá dados relativos à identidade do denunciante.

Essa Informação poderá ser **adiada** no caso de poder comprometer a integridade ou as necessidades da investigação (por exemplo, havendo o risco de destruição de provas). A Informação será entregue assim que o risco for eliminado.

Se o denunciante desejar exercer seus direitos de informação, acesso, retificação, eliminação ou oposição ao tratamento dos seus dados pessoais, poderá contactar o Responsável pelo Tratamento de Dados (DPO) pelo e-mail: [DPO@fr.lactalis.com](mailto:DPO@fr.lactalis.com) ou por carta ao seguinte endereço: Data Protection Officer – LGPO – Direction Affaires Juridiques Groupe – 10 à 20 rue Adolphe Beck – 53000 Laval (França).

O denunciante poderá contactar também : [DPO@pt.lactalis.com](mailto:DPO@pt.lactalis.com).

A pessoa implicada não poderá, com base no seu direito de acesso, obter acesso à identidade do denunciante, a dados relativos a terceiros ou a informações recolhidas durante a instrução da denúncia. Da mesma maneira, como o dispositivo de alerta é uma obrigação legal, a pessoa implicada não se poderá opor por princípio ao tratamento. Ela poderá simplesmente solicitar a eliminação de dados incorrectos ou inexatos.

Na política de dados pessoais disponibilizada na Plataforma de Alerta, encontra todas as informações necessárias acerca do tratamento dos seus dados pessoais, assim como o seu arquivo no âmbito da gestão deste dispositivo de alerta.